

Projeto de Lei nº 164/2011

Prefeitura Municipal de Bebedouro

LEI Nº 4408 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei Municipal n. 3.766, de 27 de março de 2008, pela Lei Municipal n. 3.906, de 31 de março de 2009; pela Lei Municipal n. 4.167, de 22 de junho de 2010, e pela Lei Municipal n. 4.302, de 06 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustável semestralmente, a partir da data de publicação da presente Lei, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de dezembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de dezembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

“Deus seja Louvado”